

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 855/2014

Dispõe sobre a instituição dos diagramas de fluxo em BPMN (Business Process Modeling Notation) para a aquisição de bens e contratação de serviços na modalidade Pregão e Pregão Eletrônico.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, entre outros, o princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a garantia constitucional de que os processos judiciais e administrativos terão duração razoável (inciso LXXVIII do art. 5º);

CONSIDERANDO que consta do Plano Estratégico, instituído por este Tribunal, o Indicador nº 11 que representa o índice de agilidade na tramitação dos processos administrativos, com vistas a aferir o alcance do objetivo “Aprimorar e agilizar os trâmites judiciais e administrativos”;

CONSIDERANDO que a modalidade pregão representa cerca de 80% (oitenta por cento) das licitações realizadas neste Regional e o estabelecimento do prazo dessa modalidade é fundamental para o alcance da meta instituída no Plano Estratégico;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o diagrama de fluxo em BPMN (Business Process Modeling Notation) para aquisição de bens e contratação de serviços na modalidade Pregão e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Os diagramas de fluxo instituídos no artigo anterior deverão ser observados nos respectivos processos administrativos e os prazos neles fixados serão monitorados pelo SISDOC (Sistema de Processos Administrativos).

Art. 3º O diagrama e seus anexos serão disponibilizados no site do Tribunal, na aba Gestão Estratégica.

§1º O processos de aquisição, modalidade pregão e pregão eletrônico, tramitarão conforme o diagrama publicado no site.

§2º Compete às áreas envolvidas no processo a constante revisão do fluxo e seus anexos visando a otimização das rotinas e redução dos prazos.

§3º Compete ao Escritório de Processos apoiar as unidades na documentação e orientação da revisão do fluxo, além da disponibilização de novas versões no site.

§4º As novas versões serão disponibilizadas após aprovação da Diretoria-Geral.

Art. 4º A média do prazo de duração estabelecido para o processo administrativo de aquisição de bens e contratação de serviços na modalidade Pregão e Pregão Eletrônico é de no máximo 110 (cento e dez) dias corridos.

§1º O início da contagem dos prazos ocorre na deliberação sobre a aprovação do Termo de Referência.

§2º O término da contagem dos prazos ocorre:

I – Na emissão da nota de empenho, quando não houver necessidade de contrato administrativo;

II – Na publicação do extrato do contrato, quando houver necessidade de contrato administrativo;

III – Na publicação do extrato da ata de registro de preço, quando houver registro de preço.

§3º O prazo das atividades descrito nos diagramas de fluxo em BPMN é definido em dias úteis.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria TRT18ª/DG nº 099/2010.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia 10 de julho 2014.

Ricardo Lucena

Diretor-Geral

Goiânia, 10 de julho de 2014.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

Fonte:Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº **1516/2014**, Data da disponibilização:
15/07/2014.